PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.799, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 2.931, de 31 de maio de 2021, que Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2.931, de 31 de maio de 2021, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 .....
..... III - Possuir no máximo 12 (doze) anos de fabricação;
.....
VI - Ter emplacamento no Estado de Rondônia; " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 18/06/2024 às 11:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2408180** e o código verificador **BF065242**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **19/06/2024**, edição **618**, página **40** e código verificador **19416**.

Referência: Processo nº 19-6790/2024. Docto ID: 2408180 v1